



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 – REGISTRO DE PREÇO
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.146/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRODUTOS PARA ARMARINHOS E AVIAMENTOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 13/09/2017

HORÁRIO DA DISPUTA: 10 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO**, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRODUTOS PARA ARMARINHOS E AVIAMENTOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nºs 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008.

Recebimento das Propostas: das 10 horas do dia 30/08/2017 às 9h50min do dia 13/09/2017.

Abertura das propostas: das 10 horas do dia 13/09/2017.

Início da sessão da disputa de preços: 10 horas do dia 13/09/2017.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRODUTOS PARA ARMARINHOS E AVIAMENTOS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Município. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- ANEXO 02 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 03 - Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05 - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ANEXO 08 - Procuração nomeando representante Legal; e
- ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Sepé/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé/PR, CEP 97.340-000. Fone 55 3233-8117, CNPJ 97.229.181/0001-64. Responsável pelo recebimento: José Antenor Tavares Leandro. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 e 11.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1;

5.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.

5.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital;

d) Data e assinatura do proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o menor preço, no regime de menor valor unitário;

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São Sepé, no endereço: Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro – São Sepé/RS – CEP 97340-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail compras@saosepe.rs.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

11.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sepé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

11.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega do produto.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de São Sepé firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Chiquiti, 900- Centro São Sepé-RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Sepé.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:

Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

a) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

b) Falir ou dissolver-se; ou

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

d) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.3 A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

13.4. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13.5. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

13.6 A ordem de compra será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

13.7 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE-Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.9. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

13.10. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos, até 30 dias após o protocolo da fatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Sepé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de São Sepé poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Sepé/RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé, Rio Grande do Sul, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRODUTOS PARA ARMARINHOS E AVIAMENTOS, conforme abaixo:

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário
1	Alfinete para mural número 1, cor azul caixa com 50 unidades cada	Caixa	5	50	R\$ 5,49
2	Apagador para quadro branco, tamanho 150 x 63 x 50, plástico	Unid.	10	50	R\$ 7,64
3	Apontador de lápis corpo metálico em alumínio e lâmina com tratamento antiferrugem.	Unid.	50	150	R\$ 2,18
4	Borracha branca tamanho pequena embalagem com 40 unidades cada.	Caixa	10	25	R\$ 14,25
5	Borracha para dinheiro, elástico supre amarelo 18c com 100 unidades, 8.5 x 1.2 mm. Produzido praticamente de borracha natural, produto atóxico.	Unid.	5	60	R\$ 2,14
6	Caderno capa flexível 96 folhas espiral, formato, 200 mm x 275 mm.	Unid.	30	100	R\$ 5,16
7	Caderno capa flexível, espiral, com 96 folhas formato 140 x 20,2 cm	Unid.	50	80	R\$ 3,46
8	Caderno com folhas numeradas, formato 205mm x 300mm, 50 folhas capa/contracapa: papelão 700 grs	Unid.	20	120	R\$ 6,85
9	Caixa para arquivo morto, cor amarela, plástico, dimensões: 360 x 130 x 240mm, gramatura 320 g/m ²	Unid.	100	2000	R\$ 8,57
10	Caneta esferográfica com corpo transparente e formato hexagonal para segurar com conforto, com tampa ventilada, corpo ventilado, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Na cor azul, caixa com 50.	Caixa	8	15	R\$ 52,80
11	Caneta marca texto fluorescente com ponta chanfrada, caixa contendo 12 unidades cor azul	Caixa	5	25	R\$ 14,57
12	Caneta marca texto fluorescente com	Caixa	5	25	R\$ 14,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	ponta chanfrada, caixa contendo 12 unidades cor laranja				
13	Caneta marca texto fluorescente com ponta chanfrada, caixa contendo 12 unidades cor rosa pink	Caixa	5	25	R\$ 14,57
14	Caneta marca texto fluorescente com ponta chanfrada, caixa contendo 12 unidades cor verde-limão	Caixa	5	25	R\$ 14,57
15	Caneta permanente para ser utilizada em EVA, vidro, papel madeira ou metal. Tem duas pontas uma grossa de 2,0 mm e uma fina 0,7mm. Caixa com 12 unidades cor preta.	Caixa	10	30	R\$ 33,72
16	Carbono filme para máquina A4 cor azul caixa com 100 folhas	Caixa	1	3	R\$ 30,10
17	Cartolina 50 x 66 cm, 140 gramas na cor, branca	Unid.	30	60	R\$ 0,79
18	Clips galvanizados tamanho 3/0, caixa contendo 430 unidades, peso líquido 500g.	Caixa	100	300	R\$ 10,66
19	Cola branca a base d'água, lavável, não tóxica embalagem com 35g	Unid.	30	60	R\$ 1,99
20	Corretivo líquido a base de água, em embalagem com 1,8 ml, produto de boa qualidade., caixa com 12 unidades cada.	Caixa	5	25	R\$ 15,00
21	E.V.A 45x60 cm na cor azul bebe, rosa bebe, vermelho, roxo, verde limão, laranja, branco, rosa pink e preto, sendo 10 unidades de cada	Unid.	90	225	R\$ 1,17
22	Envelope pardo tipo saco com as seguintes medidas aproximadas 23x16 cm	Unid.	100	500	R\$ 0,30
23	Envelope pardo tipo saco com as seguintes medidas aproximadas 34x24 cm.	Unid.	50	200	R\$ 0,37
24	Extrator para grampo de metal tipo espátula	Unid.	20	120	R\$ 1,65
25	Fita adesiva transparente larga, medindo aproximadamente 45 mm x 45 metros, composição polipropileno. Embalagem com 06 unidades cada.	Unid.	30	50	R\$ 5,26
26	Fita dupla face 3m, fixação permanente ideal para objetos decorativos plástico, maquetes, placas.... Possui união translúcida e permanente entre diversos materiais como acrílico, vidro, plástico e metal. Embalagem medindo aproximadamente 12 mm x 2mt.	Unid.	10	20	R\$ 5,95
27	Folha A4 75g/m, medidas aproximadas	Caixa	15	90	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	210 mm x 297 mm. Papel ultra branco. Caixa com 5.000 unidades.				
28	Giz de cera, caixa com 12 unidades, cores diversas	Unid.	15	60	R\$ 2,42
29	Grampeador de mesa 26/6 alcance 110 mm, estrutura metálica, trava de segurança, grampeamento c/grampo fechado ou aberto, capacidade 20 folhas aproximadamente.	Unid.	20	100	R\$ 18,90
30	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	Unid.	35	80	R\$ 5,00
31	Lâmpada de led. Luz Branca. Potência 10w. Tensão 127/220V. Frequência 60Hz. Vida média 30.000h. Dimensões: (AxL) 6x11,2cm. com base E-27.	Unid.	30	100	R\$ 22,90
32	Lâmpada fluorescente compacta espira. Cor branca. 90W. 220V. Vida longa até 8.000h. Peso líquido: 1kg. Com base E-27	Unid.	10	50	R\$ 98,84
33	Lâmpada fluorescente compacta espiral. 60w. Tensão 220V. Cor branca. Vida longa até 6.000h. Peso líquido 0,50kg. Com base E-27	Unid.	30	100	R\$ 64,85
34	Lápis de cor redondo, caixa com 12 unidades, cores diversas	Unid.	15	60	R\$ 17,40
35	Lápis preto HB nº 2, produto não perecível e atóxico embalagem com 144 unidades cada.	Caixa	5	10	R\$ 43,99
36	Livro de Atas s/ margem, formato 216 mm x 320 mm, 200 folhas	Unid.	10	80	R\$ 21,50
37	Livro ponto, 160 folhas, formato 154 mm x 216 mm; capa/contra capa papelão 700 grs	Unid.	10	80	R\$ 15,00
38	Marcador para quadro branco c/ grip emborrachado, ponta chanfrada que permite traços finos e grossos. Embalagem com 12 unidades, na cor vermelho	Unid.	6	20	R\$ 50,00
39	Papel contact transparente para encapar, rolo medindo aproximadamente 25x45 de largura.	Unid.	1	5	R\$ 32,00
40	Pasta plástica grande, com aba e com elástico para armazenar folha ofício 55 mm, polionda, 3,40 preferencialmente na cor vermelho.	Unid.	150	500	R\$ 4,09
41	Pasta transparente fina, com aba e com elástico, transparente, para armazenar folhas A4.	Unid.	100	500	R\$ 3,25
42	Pilha AA alcalina 1,5v contendo	Unid.	60	250	R\$ 1,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	descrito na embalagem: texto em português com orientação sobre cuidados no uso: identificação de importador e país de origem, quando importadas, símbolo orientando destinação após o uso; data de validade na embalagem do produto; identificação de normas brasileiras para o produto; obrigatoriedade de cadastro no IBAMA com importação controlada; obrigatoriedade de testes em laboratórios acreditados pelo governo.				
43	Pilha AAA alcalina 1,5v contendo descrito na embalagem: texto em português com orientação sobre cuidados no uso: identificação de importador e país de origem, quando importadas, símbolo orientando destinação após o uso; data de validade na embalagem do produto; identificação de normas brasileiras para o produto; obrigatoriedade de cadastro no IBAMA com importação controlada; obrigatoriedade de testes em laboratórios acreditados pelo governo.	Unid.	60	250	R\$ 2,24
44	Pilha C 1,5v alcalina 1,5v contendo descrito na embalagem: texto em português com orientação sobre cuidados no uso: identificação de importador e país de origem, quando importadas, símbolo orientando destinação após o uso; data de validade na embalagem do produto; identificação de normas brasileiras para o produto; obrigatoriedade de cadastro no IBAMA com importação controlada; obrigatoriedade de testes em laboratórios acreditados pelo governo.	Unid.	20	100	R\$ 6,28
45	Pilha CR 2032 Lithium 3V, cartela com 5 unidades	Unid.	3	20	R\$ 7,74
46	Pincel atômico com ponta chanfrada indeformável cor preto, caixa contendo 12 unidades cada	Unid.	10	20	R\$ 16,00
47	Pistola para aplicação de cola quente tamanho pequena.	Unid.	15	30	R\$ 20,95
48	Porta canetas em tecido metálico, dimensões 10,8 X 8,9 cm	Unid.	10	100	R\$ 6,45
49	Prancheta de acrílico transparente para folha A4, dimensões 23 x 34,3 cm	Unid.	100	500	R\$ 12,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

50	Régua transparente de 15 cm (não maleável)	Unid.	30	300	R\$ 0,41
51	Régua transparente de 30 cm (não maleável)	Unid.	20	200	R\$ 1,88
52	Rolo de papel pardo, bobina. Gramatura 80. 60cm de largura. 3kg	Unid.	12	60	R\$ 100,50
53	Saco de balão com 50 unidades nas cores azul, rosa, preto, branco, vermelho e amarelo.	Pacote	6	15	R\$ 10,80
54	Tesoura 5,5 em aço inox e corte fio misto (liso e laser), modelo clássico, com parafuso de ajuste, com apoio de dedo fixo	Unid.	50	200	R\$ 34,66
55	Tinta para carimbo cor preta embalagem contendo aproximadamente 40 ml cada.	Unid.	10	80	R\$ 4,50
56	Pasta catálogo PVC c/ 50 envelopes fino c/ 4 colchetes e visor. Cor preta. Medidas(LxAxP) 25cm x34cm x 2cm.	Unid.	50	250	R\$ 8,90
57	Pilha tipo bateria 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	Unid.	5	50	R\$ 12,94
58	Caixa para arquivo morto, material Polipropileno De 130g/M² Com 35 X 13 X 25 Cm	Unid.	50	400	R\$ 6,60
59	Pasta sanfonada plástica, com 12 divisões. Tamanho: 190 Mm X 240 Mm X 30 Mm. Acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico. Material atóxico e durável.	Unid.	10	120	R\$ 20,98
60	Feltro cores variadas (vermelho, branco, verde, marrom, bege, amarelo, lilás, alaranjado e preto)	Metro	50	100	R\$ 24,12
61	Tecido estampado de 100% algodão (flores, listras, xadrez e poá) cores variadas)	Metro	50	100	R\$ 23,40
62	Tecido 100% algodão liso (cores variadas azul, rosa, verde, branco, vermelho, marrom, lilás, preto, amarelo e roxo)	Metro	50	100	R\$ 18,08
63	Tecido algodão cru	Metro	50	100	R\$ 17,10
64	Tecido de malha 9cor cru p/bonecos)	Metro	20	50	R\$ 43,94
65	Fibra em metro	Metro	100	200	R\$ 29,60
66	Soft (cores branco,cru e vermelho)	Metro	100	200	R\$ 22,00
67	Tesoura grande para picotar tecido	Unid	4	10	R\$ 25,00
68	Alfinetes de tecido médio caixa com 80 unidades	Caixa	2	5	R\$ 9,43
69	Giz para tecido,caixa com 24 unidades	Caixa	2	4	R\$ 3,84
70	Lápis 6B	Caixa	2	4	R\$ 32,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

71	Velcro estreito com 25 metros	Rolo	2	4	R\$ 82,98
72	Linha de pesponto cores variadas, branca, azul, preta, vermelha, verde, marrom, bege, laranja e amarelo)	Caixa	10	20	R\$ 20,38
73	Viés fino (cores variadas, branca, azul, preta, vermelha, verde, marrom, bege, amarelo, rosa, roxo, lilás, e laranja, rolo 50 metros	Rolo	2	5	R\$ 24,10
74	Viés largo (nas cores branco, azul, preto, vermelho, verde, marrom, bege, amarelo, rosa, roxo, lilás e laranja), rolo 50 metros	Rolo	2	5	R\$ 20,00
75	Trancelim largo (cores variadas branco, azul, preto, vermelho, verde, marrom, amarelo, rosa, roxo, lilás e laranja), 10 metros a unidade	Unid	10	20	R\$ 23,00
76	Renda comum (cores variadas o variadas branco, azul, preto, vermelho, verde, marrom, amarelo, rosa, roxo, lilás e laranja), 10 metros	Unid	5	10	R\$ 23,70
77	Canetas permanentes duas pontas para tecido (cores preta, vermelha, branca e marrom)	Caixa	1	4	R\$ 4,15
78	Cola branca cascorex 500 g	Unid	5	8	R\$ 32,67
79	Cola de silicone para tecido	Caixa	4	10	R\$ 38,98
80	Cola para E.V.A	Caixa	2	5	R\$ 3,19
81	Bolas de isopor(tamanho 30 ml.40ml,45ml)	Saco	5	10	R\$ 11,46
82	Cola para isopor	Caixa	1	2	R\$ 3,19
83	Cola instantânea	Caixa	4	10	R\$ 10,25
84	Verniz acrílico brilhante para MDF, PET e metais, 100 ml	Und	1	5	R\$ 11,58
85	Verniz acrílico fosco para PET, MDF e metais, 100 ml	Und	1	5	R\$ 11,58
86	Kit craquelador	Caixa	2	5	R\$ 29,90
87	Verniz craquelador	Und	2	5	R\$ 29,82
88	Miçangões pretos para olhos médios e grandes	Kg	2	4	R\$ 57,80
89	Palitos de espetos para churrasco	Pacote	4	10	R\$ 3,84
90	Elástico comum 100 metros	Rolo	2	4	R\$ 19,50
91	Lacinhos com tope, pacotes com 50 unidades.	Unid.	2	4	R\$ 16,49
92	TNT (cores variadas branco, azul, lilás, vermelho, laranja, preto, verde claro, azul royal e pele)	Metros	40	80	R\$ 1,26
93	Pérolas	Kilo	3	6	R\$ 38,28
94	Fio de nylon 0.50 mm	Rolo	2	4	R\$ 19,50
95	Fio de silicone 0,8mm, rolo com 100	Rolo	5	8	R\$ 12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	metros				
96	Botões mini cores variadas	Duzia	30	70	R\$ 9,00
97	Botões médios cores variadas	Dúzia	30	70	R\$ 9,26
98	Botões grandes cores variadas	Dúzia	30	70	R\$ 9,50
99	Botões com pedras cores variadas	Dúzia	30	70	R\$ 9,50
100	Botões decorativos cores variadas	Dúzias	30	70	R\$ 9,50
101	Guirlandas em MDF médias	Unid	30	50	R\$ 5,29
102	Guirlandas em MDF grandes	Unid	30	50	R\$ 6,99
103	Guirlandas em palha médias	Unid	30	50	R\$ 7,70
104	Guirlandas em palha Grandes	Unid	30	50	R\$ 12,50
105	Furadores para EVA motivos diversos	Unid	2	10	R\$ 34,50
106	Letreiros em MDF variados (bem-vindos, lar doce lar, feliz páscoa, feliz natal ,banheiro, cozinha)	Unid	20	40	R\$ 17,59
107	Juta nas cores : vermelho,natural,verde e dourado	Metros	30	90	R\$ 12,96
108	Fita de juta nas cores (natural,vermelho,dourado e verde)	Rolo	6	20	R\$ 20,00
109	Plumante de silicone	Kilo	100	200	R\$ 12,90
110	Massa corrida, 3,600 kg	Lata	3	6	R\$ 18,50
111	Caixa em MDF 15 cm altura 20cm largura com tampa	Unid	30	60	R\$ 11,46
112	Caixas em MDF10 cm x15cm com tampa	Unid	30	60	R\$ 5,52
113	Caixa em MDF 05cm x10 cm com tampa	Unid	30	60	R\$ 3,76
114	Sacos apucarama sem costura	Unid	10	20	R\$ 2,29
115	Pistola para cola quente	Unid	10	20	R\$ 23,54
116	Tinta PVA azul, vermelho ,amarelo, verde, preto, laranja, roxo, lilás, azul claro, verde claro.	unid	10	20	R\$ 6,20
117	Clip para papel tamanho 2/0	Caixa	10	20	R\$ 2,00
118	Cachepô de madeira tamanho pequeno	Unid	20	40	R\$ 9,90
119	Pastas suspensas para arquivo móvel, com hastes plásticas, com visor, etiqueta e grampo plásticos.	Unid	100	200	R\$ 3,64
120	Caneta esferográfica, na cor azul,com 50 unidades.	Caixa	2	4	R\$ 44,70
121	Tiner embalagem de 01 litro	Litro	2	4	R\$ 11,50
122	Pincel ponta chata n°08/10/14/16	Unid	20	40	R\$ 5,99
123	EVA felpudo nas cores amarelo,vermelho,	Unid	50	100	R\$ 7,13
124	Bastão para cola quente	Unid	100	200	R\$ 1,12
125	Fita crepe estreita	Rolo	10	20	R\$ 7,66
126	Tinta para pele nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde, preto, rosa e marrom	Unid	40	80	R\$ 12,59
127	Tinta PVA branca	Vidro	20	40	R\$ 6,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

128	Base para chaveiro	Unid	200	400	R\$ 0,90
129	Formas de silicone para biscui (frutas, animais e flores)	Kit	10	20	R\$ 24,90
130	Cristais para bijuterias (pequeno, médio e grandes)	Kg	2	4	R\$ 48,30
131	Tela em pano para pintura	Und	50	100	R\$ 27,80
132	Papel pardo (forrar mesas)	Rolo	2	4	R\$ 190,00
133	Miçangas variadas para bijuterias	Kg	5	10	R\$ 24,00
134	PENDRIVE de 08 GB	Unid	4	6	R\$35,00
135	Grampeador n° 26/6	unid	5	10	R\$ 18,90
136	Tinta spry dourada e prata	Unid	20	40	R\$ 16,68
137	Canetas permanentes duas pontas para tecido, caixa com 12 unidades (cores preta, vermelha, branca e marrom)	Caixa	1	4	R\$ 29,60
138	Agulha crochê n° 4	Unid.	20	80	R\$ 2,90
139	Agulha de mão	Unid.	20	80	R\$ 3,28
140	Agulhas de costura n° 05	Unid.	30	60	R\$ 0,80
141	Agulhas de crochê n°35	Unid.	10	40	R\$ 2,90
142	Agulhas de costura a mão n°6, pacote com 15 unidades	Unid.	5	20	R\$ 3,44
143	Argolinha de pesponto marrom	Unid.	6	24	R\$ 7,38
144	Balões cores variadas, pacotes com 50 unidades	Pacote	10	400	R\$ 10,80
145	Bastão cola quente grossa	Unid.	30	120	R\$ 1,12
146	Bolinhas médias para olhos	Unid.	30	120	R\$ 4,73
147	Bolinhas para olhos grandes	Quilo	1	4	R\$ 5,03
148	Bolinhas para olhos médios	Quilo	1	4	R\$ 5,03
149	Botões grandes	Unid.	30	120	R\$ 0,28
150	Botões grandes (coloridos)	Unid.	120	480	R\$ 0,28
151	Botões médios	Unid.	30	120	R\$ 0,28
152	Botões médios (coloridos)	Unid.	120	480	R\$ 0,28
153	Botões pequenos (coloridos)	Unid.	120	480	R\$ 0,28
154	Carretel linha marrom	Unid.	5	20	R\$ 3,78
155	Carretel linha rosa	Unid.	2	8	R\$ 3,78
156	Cola branca cascorez	Litro	3	12	R\$ 19,44
157	Cola branca PVA	Litro	1	4	R\$ 1,74
158	Colheres de plástico, pacote com 50 unidades	Unid.	60	240	R\$ 3,30
159	Concha grande inox	Unid.	2	8	R\$ 69,88
160	Concha média inox	Unid.	2	8	R\$ 37,50
161	Cone linha costura	Unid.	3	12	R\$ 3,50
162	Cone malha em metro	Unid.	30	120	R\$ 9,35
163	Cones de linhas de croche de nylon marrom	Unid.	2	8	R\$ 7,90
164	Cones de malha	Unid.	50	200	R\$ 16,75
165	Copos de plástico 180 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	100	400	R\$ 4,00
166	Corda de algodão cru	Metro	6	24	R\$ 3,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

167	Corda de sisal	Metro	10	40	R\$ 14,90
168	Corda fininha de algodão	Metro	15	60	R\$ 3,95
169	Dedal misanga preta	Unid.	10	40	R\$ 9,44
170	Dedal misanga preta	Unid.	10	40	R\$ 9,44
171	Feltro marrom	Metro	10	40	R\$ 24,12
172	Feltro amarelo	Metro	15	60	R\$ 24,12
173	Feltro azul	Metro	10	40	R\$ 24,12
174	Feltro bege	Metro	7	28	R\$ 24,12
175	Feltro branco	Metro	20	80	R\$ 24,12
176	Feltro laranja	Metro	5	20	R\$ 24,12
177	Feltro na cor maçã	Metro	7	28	R\$ 24,12
178	Feltro preto	Metro	15	60	R\$ 24,12
179	Feltro rosa	Metro	12	48	R\$ 24,12
180	Feltro vermelho	Metro	8	32	R\$ 24,12
181	Ferro de solda	Unid.	1	4	R\$ 55,00
182	Fibra nº80 (média)	Metro	30	120	R\$ 28,50
183	Fio de arame maleável	Quilo	5	30	R\$ 8,49
184	Fio encerado branco e cor do tecido	Metro	30	120	R\$ 9,96
185	Fita crepe	Rolo	30	120	R\$ 4,98
186	Fita métrica	Unid.	15	60	R\$ 4,36
187	Fita mimosa rosa e azul	Rolo	1	6	R\$ 10,90
188	Fita mimosa vermelha, laranja, rosa, azul, verde, branco	Rolo	20	80	R\$ 10,90
189	Fita nº 4 e 5, vermelho, azul, verde, laranja e rosa (cores variadas) rolos de 10 metros em casa pacote	Rolo	20	50	R\$ 5,42
190	Folha de papel para decopauge	Unid.	60	240	R\$ 11,00
191	Jarra plástica de 2 litros	Unid.	2	8	R\$ 12,00
192	Juta	Metro	40	160	R\$ 12,96
193	Juta (estopa)	Metro	20	80	R\$ 14,89
194	Juta natural	Metro	10	40	R\$ 12,96
195	Lã bege (novelo)	Unid.	2	8	R\$ 10,89
196	Lã em novelo 100 gramas	Unid.	150	600	R\$ 10,99
197	Lápis 6B, caixa com 12 unidades	Caixa	4	20	R\$ 32,40
198	Linha bordar marrom, cone com 8 metros	Unid.	4	16	R\$ 1,92
199	Linha bordar preta, cone com 8 metros	Unid.	5	20	R\$ 1,92
200	Linha para crochê amarelo	Unid.	2	8	R\$ 7,90
201	Linha para crochê azul	Unid.	2	8	R\$ 7,90
202	Linha para crochê branca	Unid.	2	8	R\$ 7,90
203	Linha para crochê laranja	Unid.	2	8	R\$ 7,90
204	Linha para crochê marrom	Unid.	2	8	R\$ 7,90
205	Linha para crochê rosa	Unid.	2	8	R\$ 7,90
206	Linha para crochê verde	Unid.	2	8	R\$ 7,90
207	Linha para crochê vermelha	Unid.	2	8	R\$ 7,90
208	Linha de costura azul (retrós)	Unid.	10	40	R\$ 1,30
209	Linha de costura cores sortidas, caixa com 10 unid.	Unid.	3	12	R\$ 20,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

210	Malha colorida	Metro	50	200	R\$ 12,59
211	Manta R1	Metro	10	40	R\$ 11,24
212	Miçanga bolinha média	Gramas	200	800	R\$ 2,83
213	Missangão	Quilo	1	4	R\$ 9,44
214	Novelos de lá colorido 100 gramas	Unid.	80	320	R\$ 10,99
215	Palha da costa sacos pequenos	Unid.	15	40	R\$ 10,00
216	Panela cabo ferro preto nº30	Unid.	2	8	R\$ 263,35
217	Panela cabo ferro preto nº36	Unid.	2	8	R\$ 263,35
218	Pano de prato atolhado	Unid.	40	160	R\$ 8,66
219	Pérolas pequenas, pacote com 500 gramas	Pacote	1	3	R\$ 37,88
220	Pincéis de cerdas macias nº20	Unid.	20	80	R\$ 5,49
221	Pincéis grandes (quatro dedos de largura)	Unid.	4	16	R\$ 7,22
222	Pincéis pequenos (dois dedos de largura)	Unid.	4	16	R\$ 3,90
223	Pistolas de cola quente grande	Unid.	5	20	R\$ 23,54
224	Plumante	Quilo	35	140	R\$ 29,60
225	Potes plásticos 5 ml	Unid.	12	48	R\$ 0,55
226	Pratos de plástico 18cm diâmetro, com 50 unidades	Pacote	200	400	R\$ 3,42
227	Primer 100 ml	Unid.	30	120	R\$ 13,20
228	Primer para 6 vidros de 100ml	Unid.	30	120	R\$ 13,20
229	Retrós de linha de costura (branca, marrom e variadas)	Unid.	20	80	R\$ 1,30
230	Retrós de linha de pesponto preta	Unid.	30	120	R\$ 1,30
231	Retrós de linha de pesponto preta	Unid.	30	120	R\$ 1,30
232	Saco branco para pano de prato	Unid.	12	48	R\$ 3,95
233	Suporte de parede para copo descartável	Unid.	5	20	R\$ 37,57
234	Tapetes tiras tecido	Metro	20	80	R\$ 34,50
235	Tecido de algodão estampado	Metro	30	120	R\$ 15,00
236	Tecido de algodão ou malha	Metro	20	80	R\$ 19,50
237	Tecido de várias estampas	Metro	7	28	R\$ 15,00
238	Tecido estampado	Metro	15	60	R\$ 15,00
239	Tecido marrom	Metro	5	20	R\$ 15,00
240	Tecido poa preto e branco	Metro	6	24	R\$ 14,96
241	Tecido verde	Metro	4	16	R\$ 15,00
242	Tela para tapete (média)	Metro	70	280	R\$ 14,00
243	Telas para tapete	Metro	20	80	R\$ 14,00
244	Termocolante	Metro	20	80	R\$ 4,97
245	Tinta acrílica para parede 900ml nas cores: amarelo, verde, azul, vermelho, preta, branca	Unid.	6	24	R\$ 33,00
246	Tinta de tecido preta 100ml	Unid.	1	4	R\$ 16,70
247	Tinta PVA amarela 100ml	Unid.	6	24	R\$ 20,80
248	Tinta PVA branca 100ml	Unid.	11	44	R\$ 20,80
249	Tinta PVA marrom 100ml	Unid.	6	24	R\$ 20,80
250	Tinta PVA preta 100ml	Unid.	3	12	R\$ 20,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

251	Tinta PVA Rosa 100ml	Unid.	6	24	R\$ 20,80
252	Tinta PVA verde oliva 100ml	Unid.	6	24	R\$ 20,80
253	Tinta PVS 100 ml (cores variadas)	Unid.	15	60	R\$ 20,80
254	TNT Marrom	Metro	15	60	R\$ 1,26
255	TNT Rosa pink	Metro	15	60	R\$ 1,26
256	Toalhas de rosto (cores variadas, branca, azul, preta, vermelha, verde, marrom, bege, amarelo, rosa, roxo, lilas e laranja)	Unid.	40	160	R\$ 18,00
257	Transelin fino vermelho, azul, verde, laranja, rosa (pacotes com 10m)	Unid.	10	20	R\$ 18,00
258	Tricoline bege escuro liso	Metro	2	8	R\$ 19,50
259	Tricoline branco, vermelho, laranja	Metro	15	60	R\$ 19,50
260	Tricoline estampado	Metro	15	60	R\$ 19,50
261	Tricoline estampado marrom	Metro	15	60	R\$ 19,50
262	Tricoline listrado	Metro	3	12	R\$ 19,50
263	Tricoline marmorizado marrom e amarela	Metro	10	40	R\$ 19,50
264	Tricoline poá	Metro	6	24	R\$ 19,50
265	Tricoline poá preto/branco	Metro	1	4	R\$ 19,50
266	Tricoline poá verde/branco	Metro	4	16	R\$ 19,50
267	Tricoline verde	Metro	15	60	R\$ 19,50
268	Tricoline xadrez (cor viva)	Metro	3	12	R\$ 19,50
269	Velcro largo cor branca	Metro	1	4	R\$ 82,98
270	Verniz acrílico 100 ml	Unid.	34	136	R\$ 5,08
271	Viés largo da cor do tecido	Metro	48	192	R\$ 9,40
272	Zíper 20 cm cor do tecido	Unid.	40	160	R\$ 0,47
273	Zíper 30cm cor do tecido	Unid.	40	160	R\$ 0,60
274	Cartolina branca	Unid.	5	40	R\$ 1,95
275	Folha de ofício A4 (pacote com 500 folhas)	Unid.	5	40	R\$ 21,04
276	Canetinha hidrocor, pacote com 12 unidades	Unid.	5	20	R\$ 17,92
277	Lápis de cor, caixa com 12 unid.	Unid.	5	20	R\$ 16,00
278	Tesoura pequena	Unid.	4	50	R\$ 35,70
279	Rolos de Papel Crepom: Verde, Azul, Amarelo, Rosa, Vermelho (1 de cada)	Unid.	5	50	R\$ 0,84
280	Folhas de Papel Dobradura: Amarelo, Laranja, Azul, Rosa, Marrom, Verde, Vermelho (5 folhas de cada)	Unid.	35	100	R\$ 0,74
281	Pacote de Palitos de Churrasco	Unid.	1	10	R\$ 2,75
282	Folhas de E.V.A.: Vermelho, Marrom, Rosa, Laranja, Verde, Azul (4 folhas de cada)	Unid.	24	100	R\$ 1,88
283	Rolos de Fita Durex: Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Rosa (1 rolo de cada cor)	Unid.	5	50	R\$ 1,20
284	Fita Adesiva larga	Unid.	5	50	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2017 (REGISTRO DE PREÇO)

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SSP/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão Farias, nº. 892, nesta cidade, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 3.402 de 16 de abril de 2009, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. ____/2017, REGISTRAR OS PREÇOS da Aquisição de Materiais de escritório e produtos para armarinhos e aviamentos, conforme descrito no Anexo I, do Edital acima mencionado, da Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº. ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representada por, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____.

I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento parcelado de Materiais de escritório e produtos para armarinhos e aviamentos, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Ficam registrados para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VI. Unit.
1					

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com a Prefeitura Municipal de São Sepé e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 - entregar os produtos na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Plácido Chiquiti, 1150, no horário das 7h 30 min. às 13h e 30min., em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação por parte do Responsável.

2.4 - providenciar a imediata substituição do item por irregularidades constatadas pelos Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços, na forma de fornecimento do produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

2.11 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito pelos Servidores acima mencionados que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

2.12 - Caso verifique-se a não conformidade dos produtos, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ARP.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de São Sepé;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde sob a responsabilidade de servidor designado pela secretaria.

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial (mural do Município), durante a vigência da presente Ata.

VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue à vista, podendo ocorrer em até 05 (cinco) dias na contra entrega do produto e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2017, o qual no momento do pedido, o responsável pela Ata de Registro deverá verificar junto à Contadora do Município a disponibilidade financeira para efetivar a solicitação.

7.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 3 (três) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

IV - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

V - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sepé - RS, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sepé será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de materiais de escritório e produtos para armarinhos e aviamentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sepé, lavrada em Ata, de ___/___/2017 e Homologação pelo Prefeito Municipal em ___/___/2017.

10.3 - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.4 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em ___ de _____ de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTORES E FISCAIS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 05.
- f) declaração de inexistência de empregados menores apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certidão de Regularidade de **FGTS – CRF**
- e) Cartão **CNPJ**, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial; ou

2) publicados em Jornal; ou

3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

f) A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:

LC = maior ou igual a 1(um)

g) O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

h) Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

3. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dia imediatamente anteriores à data da abertura da licitação;

e) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2017, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de São Sepé
Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 32/2017 - **REGISTRO DE PREÇO** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRONICO N° 32/2017

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Especificação do produto:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					TOTAL	R\$

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Preço inicial para o LOTE em R\$: conforme tabela acima

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PRODUTOS PARA ARMARINHOS E AVIAMENTOS, sendo a data de abertura das propostas no dia 13/09/2017, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2017.*